LEI Nº 3.219

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC - DE RECRUTAMENTO RESTRITO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG - NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal; aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão - CPC - de recrutamento restrito, abaixo mencionados, lotados nas respectivas Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
QUANTIDADE	***DENOMINAÇÃO***	***SÍMBOLO***
01	*Assistente de Atendimento ao Público*	*CPC-2*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
QUANTIDADE	***DENOMINAÇÃO***	***SÍMBOLO***
01	*Assistente de Manutenção de Próprios Públicos*	*CPC-2*

Art. 2º - Fica criada no Quadro Geral do Servidores Públicos do Município de Varginha, a Função Gratificada - FG - abaixo mencionada e lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PLANEJAMENTO URBANO		
QUANTIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**FG %**
01	Encarregado do Setor de Suporte à Informática	FG-15%

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 29 de novembro de 1999.

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO